



PROCESSO N.º 2338/10

PROTOCOLO N.º 10.401.186-1

PARECER CEE/CEB N.º 501/11

APROVADO EM 09/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ACESSO BOQUEIRÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - SUBSEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 4995//2010 - GS/SEED, de 26/11/2010, o pedido de reconhecimento para o Ensino Fundamental e Médio, protocolado no NRE de Curitiba, em 12/04/10, do Colégio Acesso Boqueirão - Ensino Fundamental e Médio - Subsede, situado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 7780, do Município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda (fls.107).

A Resolução n.º 204/10 autorizou o funcionamento do Colégio Acesso Boqueirão – Ensino Fundamental e Médio – Subsede, com oferta do Ensino Fundamental (5.^a a 8.^a) séries e Ensino Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2010 (fls.03).

2. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e pedagógicos, conforme descrito às folhas 05 a 14, 16 a 141, 142 a 147, 148 a 149 e 151, 303 e 304.

3. As condições jurídica, fiscal e parafiscal estão descritas às folhas 152 153 a 163, 164 a 191 a 195, 196 a 20, 271 a 276.



PROCESSO N.º 2338/10

4. Organização Curricular

Os cursos estão organizados em 04 (quatro) séries para o Ensino Fundamental e em 03 (três) séries anuais para o Ensino Médio, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls.202, 303).

Matriz Curricular – Ensino Fundamental

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA							
ESTAB.: 14909 - ACESSO, C - ENS FUN MED - SUBS BOQUEIRAO		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL ACESSO LTDA							
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		5	6	7	8				
BNC	ARTE	2	2	1	1				
	CIENCIAS	3	3	4	4				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	3	3				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	21	21	20	20				
PD	DESENHO GEOMETRICO			1	1				
	L.E.M. - INGLIS	2	2	2	2				
	LITERATURA	1	1	1	1				
	TECNICAS DE REDACAO	1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL	4	4	5	5				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				



PROCESSO N.º 2338/10

Matriz Curricular – Ensino Médio

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA										
ESTAB.: 14903 - ACESSO, C - ENS FUN MED - SUBS BOQUEIRAO		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL ACESSO LTDA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE			1	1							
	BIOLOGIA			4	4	3						
	EDUCACAO FISICA			1	1	1						
	FILOSOFIA			1	1	1						
	FISICA			4	4	3						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			2	2	2						
	MATEMATICA			4	4	4						
	QUIMICA			3	3	3						
	SOCIOLOGIA			1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL			25	25	22						
PD	INTERPRETACAO DE TEXTO			1	1							
	L.E.M. -INGLES/ESPAHOL			2	2	1						
	LITERATURA			1	1	1						
	TECNICAS DE REDACAO			1	1	1						
PD	SUB-TOTAL			5	5	3						
	TOTAL GERAL			30	30	25						



PROCESSO N.º 2338/10

5. Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
André Luiz Pinto dos Santos	- Arte - E.F. e E.M.	- Curso Superior de Pintura (fls.235) - Licenciado em Desenho - Especialização em Ensino da Arte
Augusto Adolfo Borba	- Ciências – E.F	- Licenciado em Ciências – Biologia - Especialização em Metodologia e Administração do Ensino Superior
	- Biologia – E.M	- Licenciado em Ciências – Biologia - Especialização em Metodologia e Administração do Ensino Superior
Alexandre Sech Junior	- Filosofia – E.M	- Licenciado em Filosofia
Erivaldo Aparecido Rios	- Física – E.M	-Licenciado em Física – Matemática e Química
Carlos Henrique Desordi Costa	- Educação Física - E.F. e E.M.	- Educação Física
Jair Henrique Iliano de Castro	- Geografia – E.F. e E.M.	- Geografia
Julio Cezar Siqueira	- História – E.F. e E.M.	- História
Rosa Bertila Pizzatto	- Língua Portuguesa E.F. e E.M.	- Letras – Português/ Inglês com as respectivas Literaturas
	- Interpretação de Texto E.F. e E.M.	- Letras – Português/ Inglês com as respectivas Literaturas
	- L.E.M – Inglês E.F. e E.M.	- Letras – Português/ Inglês com as respectivas Literaturas
Pedro Adriano Brandalize	- Matemática E.F. e E.M.	- Ciências - Matemática
	- Desenho Geométrico E.F. e E.M.	- Ciências - Matemática
Sidnei Cristoff	- Química – E.M	- Química
Paulo João Ocke de Freitas	- Sociologia – E.M	- Ciências Sociais
Ana Maria Motas Carbonell	- Literatura E.F. e E.M.	- Letras – Português / Espanhol com as respectivas Literaturas
	- Técnica de Redação E.F. e E.M.	- Letras – Português / Espanhol com as respectivas Literaturas
	- L.E.M – Espanhol –E.F. e E.M.	Letras – Português / Espanhol com as respectivas Literaturas



PROCESSO N.º 2338/10

3 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 619/10 do NRE de Curitiba de 03/11/2010, procedeu a verificação complementar para fins de reconhecimento do Ensino Fundamental, e Médio, no Colégio Acesso Boqueirão – Ensino Fundamental e Médio – Subsede. Após averiguar *in loco* as boas condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio (fls. 306 a 309).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o laudo técnico da Comissão de Verificação Complementar do NRE de Curitiba, atestando o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, o Parecer n.º 2946/10 - CEF/SEED (fls.109), esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010, do Colégio Acesso Boqueirão - Ensino Fundamental e Médio - Subsede, do Município de Curitiba, mantida pela Sociedade Educacional Acesso Ltda.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB